***Termo de Cooperação Técnica para Doação de Serviços[[1]](#footnote-1)***

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_/\_\_,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

#### **Processo n.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Edital de Convocação Pública UG\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ *(de Convite, Dispensa ou Inexigibilidade)***

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Gestor da Unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**,e, de outro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ou Procurador, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI/RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Edital de \_\_\_\_\_(Convocação Pública ou Convite)\_\_\_\_\_ UG\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ OU da dispensa/inexigibilidade de Convocação Pública ou Convite, publicado na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto[[2]](#footnote-2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (DESCRIÇÃO DO OBJETO)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo único -** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **DOADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

**I -** Da **DOADORA**:

1. doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho[[3]](#footnote-3) (Anexo \_\_).
2. executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
3. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
4. manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
5. obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
6. observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
7. não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;
8. garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
9. assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;
10. permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
11. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pela inadimplência da **DOADORA,** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
12. responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
13. apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
14. prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;
15. demais obrigações pertinentes.[[4]](#footnote-4)

**II –** Do **MUNICÍPIO**:

1. receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
2. definir, em conjunto com a **DOADORA,** o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
3. eleger representantes da Unidade de Gestão de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para participar e acompanhar a implantação do programa;
4. avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a **DOADORA**;
5. providenciar para que a **DOADORA** tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
6. supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;
7. emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, na forma do Anexo \_\_\_ deste Termo e nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
8. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **DOADORA**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO,** desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;
9. Demais obrigações pertinentes[[5]](#footnote-5).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela **DOADORA** com o **MUNICÍPIO**, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **DOADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **DOADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **DOADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **DOADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência de ..... (.......[[6]](#footnote-6)) \_\_\_\_\_, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**a)** este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

**b)** a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**c)** constituem motivo para a denúncia desta parceria:

**c.1.)** onão cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

**c.2.)** o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**d)** ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **DOADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **DOADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e protocolados no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Gestor da Unidade de \_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Presidente ou Procurador da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO \_\_\_\_ - RELATÓRIO (art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018)**

1. Esta minuta é utilizada nos casos de doação de serviços em conformidade com o teor do art. 2º, §§ 1º, §2º, 3º e 5º, da Lei nº 8.901, de 2018.

   Assim como nos demais modelos, a Unidade de Gestão interessada poderá promover acréscimos ou supressões que entender necessárias para o melhor atendimento do interesse público envolvido na espécie almejada de serviço. Antes de sua formalização, recomenda-se a passagem da minuta do Termo, devidamente preenchida, pelo crivo e análise da UGNJC/PCJ. [↑](#footnote-ref-1)
2. A Unidade de Gestão interessada deverá descrever adequadamente o objeto sem, contudo, inserir conteúdo genérico ou abstrato, nem especificar em demasia para não direcionar o objeto a determinada empresa. [↑](#footnote-ref-2)
3. O Plano de Trabalho deve atender, minimamente, às exigências previstas no §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018. [↑](#footnote-ref-3)
4. Este item consta na minuta-padrão a fim de lembrar a Unidade de Gestão de que outras obrigações poderão ser exigidas, desde que pertinentes ao objeto do Termo. Sendo assim, este item deverá ser suprimido antes da sua formalização. [↑](#footnote-ref-4)
5. Este item consta na minuta-padrão a fim de lembrar a Unidade de Gestão de que outras obrigações poderão ser exigidas, desde que pertinentes ao objeto do Termo. Sendo assim, este item deverá ser suprimido antes da sua formalização. [↑](#footnote-ref-5)
6. Conforme art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, a vigência do Termo será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis até o limite de 05 (cinco) anos. Sendo assim, caberá à Unidade de Gestão responsável pelo procedimento delimitar o prazo de vigência, sopesando o tempo necessário para a realização do objeto do Termo. [↑](#footnote-ref-6)